



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

Aprovado por 12 x 0
Em 19/12/2021
Presidente Gilson

Encaminho a Comissão
de Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 70/2024

Em: 11/09/2021.


Presidente

Obriga a fixação de cartaz ou placa em clínicas veterinárias e pet shops contendo informações sobre as penas para o crime de maus-tratos a cães e gatos no município de Floresta-PE.

O Presidente da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente envia para sanção o presente Projeto de Lei:

Art. 1º - Torna obrigatória a fixação de cartaz ou placa contendo informações sobre as penas para o crime de maus-tratos a cães e gatos nos seguintes estabelecimentos localizados no município de Floresta:

I - clínicas veterinárias;

II - pet shops; e

III - demais estabelecimentos que comercializam ração, utensílios ou qualquer tipo de produto para animais domésticos.

Art. 2º - O cartaz ou a placa a que se refere o Art. 1º deverá:

I - vir acompanhado(a) com um número de telefone para denúncias anônimas;

II - ser fixado(a) em local visível ao público; e

III - conter a seguinte mensagem: "Praticar maus-tratos a animais é crime. Quando se tratar de cão ou gato, a pena será de reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, multa e proibição da guarda, conforme a Lei Federal nº 14.064, de 2020. Denuncie já!".

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Esta matéria propõe a obrigatoriedade da fixação de cartaz ou placa em clínicas veterinárias, pet shops e outros estabelecimentos que comercializam ração, utensílios ou qualquer tipo de produto para animais domésticos, contendo informações sobre as penas para o crime de maus-tratos a cães e gatos no município de Floresta.

É fundamental conscientizar e informar a população sobre a gravidade desses atos e as consequências legais associadas a eles, visando contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e compassiva, onde os Direitos dos Animais sejam respeitados e protegidos.



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

Ao longo dessas últimas décadas vimos crescer em nossa cidade o número de animais domésticos, sobretudo cães e gatos, é necessário, portanto, esse alerta para os casos de maus-tratos a animais, visto que essa é uma realidade preocupante em nossa sociedade e vem causando sofrimento - danos físicos e emocionais a tantos seres indefesos. É necessário, portanto, divulgar a pena para maus-tratos de animais, prevista na Lei Federal nº 14.064, de 2020, bem como regulamentar a nível municipal, fazendo ciente a população acerca das leis que protegem os animais e das punições previstas a quem comete os atos de crueldade.

A fixação de cartaz ou placa em clínicas veterinárias, pet shops e outros estabelecimentos que comercializam ração, utensílios ou qualquer tipo de produto para animais domésticos contendo informações sobre as penas para o crime de maus-tratos a cães e gatos tornar-se-á obrigatória, o que garante que os proprietários e frequentadores desses locais tenham acesso a tais informações, consideradas relevantes.

Desse modo, haverá uma contribuição para a conscientização e a educação da sociedade nesse aspecto. Todos estarão atentos aos casos de potenciais infratores e sobre as consequências legais de seus atos.

Solicito aprovação para este Projeto de Lei.

Da decisão desta Casa, dê-se conhecimento aos órgãos pertinentes.

Câmara Municipal de Floresta, 11 de setembro de 2024.

GILBERTO QUIRINO DE SÁ
Vereador

(Large handwritten signature)
A. M. VSC

(Handwritten signatures)
Victor Mendes
Pedro Vilani